DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Decha Votant, Servirá Manual"

Id:089B92BB56979A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 02 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias válidas para o Exercício Financeiro de 2026** e dá outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2026,** nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, L.R.F. e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – A organização e estrutura dos orçamentos;
IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;
V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência
IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração das alterações do Projeto da Lei do P.P.A. (Plano Plurianual) 2026/2029, e suas alterações além da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Parágrafo Único: A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2° do art. 165 da Constituição.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026, que tenha sido objeto de projetos de Leis especifica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 abrangerá os Poderes: **Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta**, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2025, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;
III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;
IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;
V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;
VI. O Município aplicará no mínimo 25% (trinta por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);
VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;
IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes no presente Projeto de Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.
§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:
1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida Interna;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5- Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - Amortização da dívida.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada, um código numérico sequencial.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação e;
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluída as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV – Subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito e Secretários
V – Subsídios dos Vereadores;
VI – Outras Despesas de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou reajuste de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. Os pagamentos de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º A – Os recursos provenientes dos precatórios do Fundef deverão ser gastos obedecendo decisão Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1690/2019-TCU-Plenário.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 24. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Decha Natal, Serviço Mental"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. A Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
II – Priorização dos tributos diretos;
III – Aplicação da justiça fiscal;
IV – Atualização das taxas;
V – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28- As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as Diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026-2029.

§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, a que se refere o caput deste artigo, será substituído (ou encaminhado) juntamente com o Plano Plurianual 2026/2029.

§ 2º As metas e riscos fiscais, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2026/2029.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 30. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº5, de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN Nº 42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2025, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento das Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

§ 3º - Excluem-se do limite de suplementação o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar Nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação pôr tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração geral e serviços de limpeza pública.

Art. 35. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, que disporá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Genir Ferreira da Silva

GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. **CÂMARA MUNICIPAL**
   - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes.
   - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
   - Manutenção da Câmara.
   - Aquisição de veículos.
   - Informatização da Câmara.
   - Acesso à Internet gratuita para população.
   - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
   - Investimentos e Cargos da Câmara Municipal

2. **GABINETE DA PREFEITA**
   - Manter e Equipar o Gabinete da Prefeita.
   - Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete da Prefeita.
   - Aquisição e manutenção de veículo para o Gabinete da Prefeita.
   - Apoio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos e subvenções sociais.
   - Encargos com Assessoria de Comunicação;
   - Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura;
   - Manutenção da Junta do Serviço Militar;
   - Manutenção da Assessoria Jurídica;
   - Manutenção da assessoria técnica (Projetos e Convênios)
   - Manutenção da Assessoria da Ouvidoria

3. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO**
   - Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
   - Aquisição de equipamentos.
   - Manutenção das atividades de representações jurídicas proferidas contra o município, nos poderes da Justiça Federal e Estadual.
   - Manutenção do Gabinete da Procuradoria
   - Manutenção da Assessoria da Procuradoria

4. **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
   - Manutenção das atividades preventivas, fiscalização e desenvolvimento de projetos e atividades de manutenção do controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, contratos, licitações e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
   - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
   - Aquisição de Equipamentos;
   - Aquisição e manutenção de veículo;
   - Manutenção do Setor de Protocolo e Arquivo;
   - Manutenção do Departamento de Serviços Gerais;
   - Promoção e realização de concursos públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

   - Desenvolver ações junto aos setores de Identificação, Expedição de CTPS, Correios e Telefonia;
   - Manutenção das atividades, desenvolvimento de projetos e controle de almoxarifado dos órgãos públicos;
   - Assinatura de informativos, revistas e jornais;
   - Fardamento para funcionários;
   - Manutenção de encargos com segurança pública;
   - Programa de publicação de editais e notas;
   - Treinamento e qualificação de funcionários da administração;
   - Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual;
   - Manter atualizado os débitos com a Previdência Social;
   - Aquisição de imóveis para administração pública;
   - Promover a informação e o processamento de dados através do Portal da Transparência;
   - Desapropriações de imóveis;
   - Implantação e estruturação do Plano Diretor;
   - Implantação do Projeto Cidadão Empreendedor (Parceria Prefeitura/SEBRAE);
   - Manutenção do Setor de Compras;
   - Aquisição de Equipamentos;
   - Manutenção do setor de transportes;
   - Manutenção do SIAFIC.

6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
   - Manutenção do Setor Pessoal;
   - Manutenção do setor de arrecadação de tributos;
   - Manutenção da Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro;
   - Desenvolvimento de programas de arrecadação de impostos e tributos do município;
   - Parcelamento de débitos com a Previdência Social;
   - Parcelamento de débitos com a Eletrobrás/Equatorial;
   - Parcelamento de débitos com o PASEP.
   - Amortização de empréstimos contraídos com o Governo Federal e Estadual.

7. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
   - Manter e Equipar a Secretaria Municipal.
   - Aquisição e manutenção de veículo.
   - Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
   - Encargos com a manutenção da iluminação pública;
   - Construção, ampliação e recuperação de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural.
   - Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
   - Construção de Portal de entrada a sede do município.
   - Abertura de Ruas.
   - Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
   - Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
   - Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

   - Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural.
   - Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
   - Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
   - Abertura de estradas vicinais.
   - Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias e pontes.
   - Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
   - Desapropriação de aéreas e terrenos públicos.
   - Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
   - Manutenção da Limpeza pública.
   - Aquisição e manutenção de veículo para Limpeza Pública.
   - Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
   - Aquisição e manutenção de trator ou patrol mecanizada.
   - Instalação de unidades sanitárias domiciliares.
   - Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.

8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
   - Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
   - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.
   - Manter e equipar escolas e creches municipais.
   - Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com a implementação de atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
   - Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
   - Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental nas zonas urbana e rural do município.
   - Construir, reformar e/ou ampliar creches / escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino infantil nas zonas urbana e rural do município.
   - Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e Infantil.
   - Capacitação de Pessoal.
   - Aquisição de imóveis.
   - Aquisição e manutenção de veículos.
   - Aquisição de material didático e pedagógico.
   - Aquisição de Merenda Escolar.
   - Manutenção de Programas do FNDE.
   - Erradicação do Analfabetismo.
   - Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
   - Construção e reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivos nas unidades escolares das zonas urbana e rural do município.
   - Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes.
   - Aquisição e manutenção de ônibus escolares.
   - Construção de Cisternas e ou reservatório d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas e creches da zona rural e urbana.

9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
   - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

   - Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em âmbito municipal - PNAB;
   - Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
   - Aquisição e manutenção de veículo;
   - Desenvolver programas, atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município;
   - Desenvolvimento da semana cultural do município;
   - Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal;
   - Fomentar o Festival de Farinhada, considerado por lei, patrimônio imaterial da cultura do Município de Boqueirão do Piauí.

10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
    - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
    - Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
    - Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
    - Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo.
    - Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
      Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal

11. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
    - Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
    - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
    - Aquisição e manutenção de veículo.
    - Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
    - Construção, reforma e ampliação dos Postos e Unidade Básica de Saúde.
    - Construir e equipar a sede SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
    - Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados à execução das ações básicas de saúde.
    - Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.
    - Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
    - Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita.
    - Campanhas educativas e preventivas.
    - Programa de combate à desnutrição.
    - Aquisição e manutenção de ambulância.
    - Aquisição de unidade móvel de saúde.
    - Manutenção das atividades meio e fim dos Blocos de Atenção Básica Fixa e Variável, Bloco de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica, Bloco Fixo e Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, Bloco de Média e Alta Complexidade, Bloco de Gestão do SUS e Bloco de Investimentos na área da Saúde.

12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
    - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dicta Votant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

- Aquisição de equipamentos e materiais permanente.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Construção de acessibilidade em prédios públicos.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento à população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário, geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos.
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovadamente carente e em situações de Emergência.
- Desenvolvimento de programas sociais para mães e adolescentes gestantes carentes do município.
- Construir e equipar Centro de Reabilitação à pessoa portadora de deficiência.
- Manutenção do C.R.A.S. – Centro de Referência em Assistência Social.
- Manutenção do C.R.E.A.S. – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.
- Campanha socioeducativa de prevenção à D.S.T., AIDS, Gestação na adolescência e no combate de uso de drogas.
- Realização de cursos profissionalizantes para Jovens e Adolescentes.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.V.M.C. – Piso Variável de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.F.M.C. / P.A.E.F.I. – Piso Fixo de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.T.M.C. – Piso de Transição de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. I – Piso Básico Variável I.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. II – Piso Básico Variável II.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. III – Piso Básico Variável III (C.R.A.S. Volante).
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.F. I – Piso Básico Fixo I.
- Manutenção das atividades meio e fim do S.C.F.V. Reordenamento – Serviços de Convivência e de Fortalecimento dos Vínculos.
- Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. na Escola – Bolsa de Prestação Continuada.
- Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. Questionário – Bolsa de Prestação Continuada.
- Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. SUAS – Índice de Gestão Descentralizada das SUAS.
- Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. P.B.F. – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Aquisição de trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos;
- Aquisição e manutenção de veículo;
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores.
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores.
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para desenvolvimento da Agricultura.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Utilização dos serviços de Correição;
- Fiscalização ambiental;
- Aquisição e manutenção de veículo;
- Aquisição de mudas para reflorestamento e manutenção da arborização urbana.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.

15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Manutenção das ações estratégicas do SAAE;
- Construção de poços e reservatórios de água;
- Manutenção dos sistemas de água e esgoto rural;
- Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento d'água;
- Construção e ampliação do sistema de esgoto;
- Manutenção dos sistemas de água e esgoto urbano;
- Construção, ampliação e reforma de açudes e barragens.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, 02 de julho de 2025.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Ficam estabelecidos os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2026 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1,0% (um por cento) sobre o valor da receita corrente liquida do orçamento**, dessa forma ficará reservado para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc.) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, 02 de julho de 2025.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01.612.566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.965.701,47	34.706.901,92	447.998,23	100,16	37.044.672,51	35.933.332,34	461.438,18	93,79	38.156.012,69	37.011.332,31	475.269,49	87,82
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.758.154,13	34.506.618,74	445.412,97	99,59	36.830.898,76	35.725.971,79	458.775,36	93,25	37.935.825,72	36.797.750,95	472.526,85	87,31
Receitas Primárias Correntes	34.469.486,80	33.263.054,77	429.360,99	96,00	35.503.571,41	34.438.464,26	442.241,82	89,89	36.568.678,55	35.471.618,19	455.497,73	84,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.917,96	861.665,84	11.122,42	2,49	919.705,50	892.114,34	11.456,09	2,33	947.296,67	918.877,77	11.799,48	2,18
Transferências Correntes	32.586.777,56	31.446.240,35	405.909,47	90,75	33.564.380,89	32.557.449,46	418.086,75	84,98	34.571.312,31	33.534.172,94	430.618,63	79,57
Demais Receitas Primárias Correntes	989.791,28	955.148,58	12.329,10	2,76	1.019.485,02	988.900,47	12.698,97	2,58	1.050.069,57	1.018.567,48	13.079,62	2,42
Receitas Primárias de Capital	1.288.667,33	1.243.563,97	16.051,98	3,59	1.327.327,35	1.287.507,53	16.533,54	3,36	1.367.147,17	1.326.132,75	17.029,12	3,15
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.367.963,79	34.130.085,06	440.552,66	98,50	36.429.002,70	35.336.132,62	453.769,24	92,23	37.521.872,78	36.396.216,60	467.370,67	86,36
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.022.966,27	33.797.162,45	436.255,28	97,54	36.073.655,25	34.991.445,60	449.342,94	91,33	37.155.864,91	36.041.188,96	462.811,69	85,52
Despesas Primárias Correntes	33.422.803,90	32.253.005,77	416.323,23	93,08	34.425.488,02	33.392.723,38	428.812,93	87,16	35.458.252,66	34.394.505,08	441.866,32	81,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.365.785,90	14.827.983,39	191.400,27	42,79	15.826.759,48	15.351.956,69	197.142,28	40,07	16.301.562,26	15.812.515,39	203.051,49	37,52
Outras Despesas Correntes	18.057.018,00	17.425.022,37	224.922,96	50,29	18.598.728,54	18.040.766,69	231.670,65	47,09	19.156.690,40	18.581.989,69	238.614,83	44,09
Despesas Primárias de Capital	1.551.579,55	1.497.274,26	19.326,88	4,32	1.598.126,93	1.550.183,13	19.906,69	4,05	1.646.070,74	1.596.688,62	20.503,38	3,79
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	48.582,81	46.882,42	605,16	0,14	50.040,30	48.539,09	623,32	0,13	51.541,51	49.995,26	642,00	0,12
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.902.413,63	2.800.829,15	36.153,23	8,08	2.989.486,03	2.899.801,45	37.237,82	7,57	3.079.170,62	2.986.795,50	38.354,00	7,09
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.421.186,92	2.336.445,38	30.158,94	6,74	2.493.822,53	2.419.007,86	31.063,71	6,31	2.568.637,21	2.491.578,09	31.994,82	5,91
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.682.067,05	2.588.194,70	33.408,53	7,47	2.762.529,06	2.679.653,19	34.410,79	6,99	2.845.404,93	2.760.042,78	35.442,23	6,55
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.682.067,05	2.588.194,70	33.408,53	7,47	2.762.529,06	2.679.653,19	34.410,79	6,99	2.845.404,93	2.760.042,78	35.442,23	6,55
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	735.187,87	709.456,29	9.157,69	2,05	757.243,50	734.526,20	9.432,42	1,92	779.960,81	756.561,98	9.715,15	1,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	474.307,74	457.706,97	5.908,10	1,32	488.536,97	473.880,87	6.085,35	1,24	503.193,08	488.097,29	6.267,75	1,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01.612.566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.470.086,89	329.718,36	89,33	33.335.342,73	415.233,79	100,00	6.865.255,84	25,94
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.443.688,39	329.389,54	89,24	33.236.723,99	414.005,37	99,70	6.793.035,60	25,69
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.316.680,48	427.457,60	115,82	33.735.661,50	420.220,27	101,20	-581.018,98	-1,69
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.686.766,47	407.154,96	110,31	32.239.030,75	401.577,84	96,71	-447.735,72	-1,37
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.379.437,51	17.182,64	4,66	2.335.441,20	29.090,87	7,01	956.003,69	69,30
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	1.379.437,51	17.182,64	4,66	2.335.441,20	29.090,87	7,01	956.003,69	69,30
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	574.255,00	7.153,07	1,94	0,00	0,00	0,00	-574.255,00	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	574.255,00	7.153,07	1,94	0,00	0,00	0,00	-574.255,00	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-6.243.078,08	-77.765,42	-21,07	997.693,24	12.427,53	2,99	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-5.437.895,57	-67.735,86	-18,35	3.333.134,44	41.518,40	10,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.473.101,05	30.805,60	8,35	-522.040,55	-6.502,67	-1,57	-2.995.141,60	-121,11
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.624.534,02	45.148,15	12,23	518.079,13	6.453,33	1,55	-3.106.454,89	-85,71
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	518.079,13	6.453,33	1,75	518.079,13	6.453,33	1,55	0,00	0,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01.612.566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	22.923.144,45	31.034.609,72	35,39	30.516.048,02	-1,67	35.965.701,47	17,86	37.044.672,51	3,00	38.156.012,69	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	22.978.064,32	30.549.288,56	32,95	30.456.488,88	-0,30	35.758.154,13	17,41	36.830.898,76	3,00	37.935.825,72	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.063.601,11	30.833.994,31	33,69	30.365.978,66	-1,52	35.367.963,79	16,47	36.429.002,70	3,00	37.521.872,78	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	23.553.947,72	30.589.504,14	29,87	29.949.883,26	-2,09	35.022.966,27	16,94	36.073.655,25	3,00	37.155.864,91	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.786.690,80	0,00	2.902.413,63	4,15	2.989.486,03	3,00	3.079.170,62	3,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	2.162.897,56	0,00	2.421.186,92	11,94	2.493.822,53	3,00	2.568.637,21	3,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.380.497,75	0,00	2.682.067,05	12,67	2.762.529,06	3,00	2.845.404,93	3,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	2.380.497,75	0,00	2.682.067,05	12,67	2.762.529,06	3,00	2.845.404,93	3,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-575.883,40	-40.215,58	3,08	506.505,62	1,79	735.187,87	0,47	757.243,50	3,00	779.960,81	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-575.883,40	-40.215,58	3,08	288.905,43	1,79	474.307,74	-0,26	488.536,97	3,00	503.193,08	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	22.178.142,25	29.917.363,77	34,90	29.444.934,73	-1,58	34.708.901,92	17,87	35.933.332,34	3,53	37.011.332,31	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	22.231.277,22	29.449.514,17	32,47	29.387.466,12	-0,21	34.506.618,74	17,42	35.725.971,79	3,53	36.797.750,95	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	22.314.034,07	29.723.970,52	33,21	29.300.132,80	-1,43	34.130.085,06	16,48	35.336.132,62	3,53	36.396.216,60	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	22.788.444,42	29.488.281,99	29,40	28.898.738,85	-2,00	33.797.162,45	16,95	34.991.445,60	3,53	36.041.188,96	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.688.877,95	0,00	2.800.829,15	4,16	2.899.801,45	3,53	2.986.795,50	3,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	2.086.979,86	0,00	2.336.445,38	11,95	2.419.007,86	3,53	2.491.578,09	3,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.296.942,28	0,00	2.588.194,70	12,68	2.679.653,19	3,53	2.760.042,78	3,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	2.296.942,28	0,00	2.588.194,70	12,68	2.679.653,19	3,53	2.760.042,78	3,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-557.167,20	-38.767,82	3,07	488.727,27	1,79	709.456,29	0,47	734.526,20	3,53	756.561,98	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-557.167,20	-38.767,82	3,07	278.764,85	1,79	457.706,97	-0,26	473.880,87	3,53	488.097,29	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
01.612.566/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01.612.566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-1.004.417,48	0,00	-1.004.417,48	0,00	-1.004.417,48	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.868.084,15	0,00	8.995.563,91	0,00	7.907.688,41	0,00
TOTAL	**9.863.666,67**	**0,00**	**7.991.146,43**	**0,00**	**6.903.270,93**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.719.062,28	0,00	3.892.595,16	0,00	-444.986,27	0,00
TOTAL	**-5.719.062,28**	**0,00**	**3.892.595,16**	**0,00**	**-444.986,27**	**0,00**

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01.612.566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.500,01	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	113.500,01	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	113.500,01	0,00	0,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

LDO 2026

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

01612566/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	2.799.625,38	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	436.123,59	0,00	0,00
Ativo	435.913,89	0,00	0,00
Inativo	209,70	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.317,61	0,00	0,00
Ativo	1.899.317,61	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	464.184,18	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	464.184,18	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	2.799.625,38	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	2.438.592,92	0,00	0,00
Aposentadorias	2.286.538,38	0,00	0,00
Pensões por Morte	152.054,54	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.438.592,92	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	361.032,46	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.724,34	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	5.450.838,27	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	1.518.329,26	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	148.391,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURC	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21939], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

BRPREV

Tabela 39 – Projeção das Receitas e Despesas

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	483.300,25	2.242.652,50	2.725.952,75	0,00	0,00
2026	371.591,24	2.317.772,08	2.689.363,32	0,00	0,00
2027	258.227,54	2.455.136,03	2.713.363,57	0,00	0,00
2028	137.108,27	2.579.911,75	2.717.020,02	0,00	0,00
2029	136.843,62	2.600.028,87	2.736.872,49	0,00	0,00
2030	135.252,51	2.569.797,63	2.705.050,13	0,00	0,00
2031	133.539,07	2.537.242,35	2.670.781,43	0,00	0,00
2032	131.696,61	2.502.235,58	2.633.932,19	0,00	0,00
2033	129.715,71	2.464.598,57	2.594.314,28	0,00	0,00
2034	127.585,09	2.424.116,72	2.551.701,81	0,00	0,00
2035	125.291,25	2.380.533,67	2.505.824,91	0,00	0,00
2036	122.818,06	2.333.543,22	2.456.361,29	0,00	0,00
2037	120.151,78	2.282.883,89	2.403.035,67	0,00	0,00
2038	117.279,70	2.228.314,35	2.345.594,05	0,00	0,00
2039	114.194,06	2.169.687,17	2.283.881,23	0,00	0,00
2040	110.893,78	2.106.981,85	2.217.875,63	0,00	0,00
2041	107.378,30	2.040.187,75	2.147.566,05	0,00	0,00
2042	103.652,47	1.969.396,84	2.073.049,31	0,00	0,00
2043	99.717,82	1.894.638,50	1.994.356,31	0,00	0,00
2044	95.579,24	1.816.005,50	1.911.584,74	0,00	0,00
2045	91.236,81	1.733.499,48	1.824.736,30	0,00	0,00
2046	86.690,62	1.647.121,70	1.733.812,32	0,00	0,00
2047	81.963,21	1.557.300,90	1.639.264,10	0,00	0,00
2048	77.070,18	1.464.333,45	1.541.403,63	0,00	0,00
2049	72.049,05	1.368.932,03	1.440.981,09	0,00	0,00
2050	66.949,30	1.272.036,65	1.338.985,94	0,00	0,00
2051	61.820,62	1.174.591,82	1.236.412,45	0,00	0,00
2052	56.709,33	1.077.477,30	1.134.186,64	0,00	0,00
2053	51.659,88	981.537,70	1.033.197,58	0,00	0,00
2054	46.691,85	887.145,16	933.837,01	0,00	0,00
2055	41.844,29	795.041,42	836.885,71	0,00	0,00
2056	37.144,91	705.753,30	742.898,21	0,00	0,00
2057	32.643,30	620.222,77	652.866,08	0,00	0,00
2058	28.382,16	539.261,07	567.643,23	0,00	0,00
2059	24.419,34	463.967,40	488.386,73	0,00	0,00
2060	20.789,51	395.000,74	415.790,26	0,00	0,00
2061	17.509,19	332.674,62	350.183,81	0,00	0,00
2062	14.586,63	277.145,99	291.732,62	0,00	0,00
2063	12.014,11	228.268,00	240.282,11	0,00	0,00
2064	9.770,99	185.648,72	195.419,70	0,00	0,00
2065	7.836,48	148.893,16	156.729,64	0,00	0,00
2066	6.188,96	117.590,17	123.779,13	0,00	0,00
2067	4.803,40	91.264,63	96.068,04	0,00	0,00
2068	3.653,84	69.423,05	73.076,89	0,00	0,00

2069	2.713,03	51.547,60	54.260,63	0,00	0,00
2070	1.955,37	37.152,03	39.107,40	0,00	0,00
2071	1.359,15	25.823,91	27.183,06	0,00	0,00
2072	903,38	17.164,31	18.067,69	0,00	0,00
2073	570,59	10.841,21	11.411,80	0,00	0,00
2074	343,29	6.522,53	6.865,82	0,00	0,00
2075	199,13	3.783,47	3.982,60	0,00	0,00
2076	111,38	2.116,16	2.227,53	0,00	0,00
2077	59,28	1.126,36	1.185,64	0,00	0,00
2078	31,27	594,15	625,42	0,00	0,00
2079	17,58	333,93	351,51	0,00	0,00
2080	10,39	197,46	207,86	0,00	0,00
2081	6,40	121,65	128,05	0,00	0,00
2082	3,98	75,69	79,67	0,00	0,00
2083	2,25	42,84	45,10	0,00	0,00
2084	1,08	20,52	21,60	0,00	0,00
2085	0,39	7,43	7,82	0,00	0,00
2086	0,08	1,61	1,69	0,00	0,00
2087	0,01	0,12	0,13	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

É importante reiterar a capacidade da projeção atuarial no contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios, proporcionando as informações necessárias para a gestão integrada de ativos e passivos. Também denominada como **Asset Liability Management (ALM)**, trata-se de uma ferramenta que busca pela melhor alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos, considerando a rentabilidade e os riscos das aplicações e respeitando o passivo com os benefícios já concedidos e os a conceder.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
01.612.566/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00	0,00	0,00	

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
01.612.566/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
01.612.566/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2026

DESCRIÇÃO
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
Pessoal e Encargos Sociais
Contribuição para o PASEP
Manutenção Administrativa de Secretarias e Departamentos
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL
Aplicação de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Aplicação em Ações e Serviços de Saúde
Manutenção do Poder Legislativo
Manutenção do Regime Próprio de Previdência
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES LEGAIS
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência Própria
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
001.144.553-09

MARCELO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
644.874.153-49

ESLEYANY J DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-PI 6.159/O-3
813.770.103-68

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
01.612.566/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.665.430,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.665.430,00
Demandas Judiciais	1.665.430,00	Reserva de Contingência	1.665.430,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GENIR FERREIRA DA SILVA - 001.144.553-09 - 12/01/2026 07:59:34
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ESLEYANY JOSEFA DE JESUS FERNANDES - 813.770.103-68 - 12/01/2026 08:00:16
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais